


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 22/10/2013
- Presidente -

PROJETO DE LEI N° 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprovado por
Em 19/10/2013

- Presidente -

Ementa: Altera dispositivo da lei nº. 385 de 23 de julho de 2009 que “dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de controle interno do Poder Executivo nos termos do art. 31 da Constituição Brasileira.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A alínea A do §1º do art.10 da Lei nº. 385 de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 10 (...)

§1º (...)

a) Possuir nível superior;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta, Pernambuco, 02 de outubro de 2013.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA MUNICIPAL